

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Banabuiú - Ce

Lei Nº 265/2000

Cria o Conselho de Alimentação Escolar
do Município de Banabuiú(CE) e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será constituído de sete membros e com a seguinte composição:

- I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;
- II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV – dois representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V- um representante do Sindicato Rural de Banabuiú.

§ 1º A nomeação do CAE, será definida pelo chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

§ 2º O CAE é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, as demais competência do CAE é o que estabelece a Medida Provisória Nº 1.979-24, de 26 de outubro de 2000.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 4º Os membros e o presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 5º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 159, de 14 de setembro de 1994.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 24 de Novembro de 2000.

Tereza Rodrigues Lemos
Presidenta



Marcelo Maia Lima
1º Secretário